R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administração@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Lei n° 1.837/2012

"Autoriza o Município de Monte Santo de Minas-MG a participar do Consórcio CISGEM Intermunicipal e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Monte Santo de Minas no Consórcio CISGEM (Varginha) Intermunicipal.

Art. 2° Fica o Poder Executivo do Município de Monte Santo de Minas autorizado a participar do Consórcio CISGEM, podendo para tanto, formalizar Protocolos de Internações com os demais entes da Federação.

§1° O Município participará do referido Consórcio Público que se constituirá sob a forma de associação pública.

§2° A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Internações a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Publico, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§3° As minutas dos Protocolos de Internação deverão ser publicadas na Imprensa Oficial quando se converterá contrato de Consorcio Público.

Art. 3° Os objetivos do Consorcio Publico serão determinados pelos entes das Federações que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4° Para atender à celebração de Contratos de Rateio com os Consórcios Públicos, deverão ser consignado na Lei Orçamentária futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviço público custeados por tarifas ou outro preço público.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
e-mail: administração@montesantodeminas.mg.gov.br Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

§2° É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5° A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal n° 11.107/06.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 05 de julho de 2012.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal